



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/8/2008. DODF de 14/8/2008.

Parecer nº 167/2008-CEDF
Processo nº 410.002167/2008
Interessado: **Sônia de Oliveira Motta**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Sônia de Oliveira Motta, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2850 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Sônia de Oliveira Motta, no Colegio Ciudad Nueva, Assunção, Paraguai, concluídos em 1986, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de julho de 2008.

ELINO ALVES DE MORAES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/7/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal